Portaria CREF14/GO-TO N.º 224/2023

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo de Agente de Fiscalização do Sr. LEONARDO FERNANDES DE CASTRO, conforme DOU nº 90 de 14 de maio de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – GOIÁS E TOCANTINS (CREF14/GO-TO), no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o disposto no inciso 68 inciso XI e XXIII da Resolução CREF 14/GO -TO nº 116/2023 - Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região Goiás e Tocantins – CREF 14/GO-TO (CREF14/GO-TO)

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**;

CONSIDERANDO a lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital Nº 0001/2014, retificado pelo Edital Nº 0002/2014, do CREF 14/GO-TO de 19 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o Resultado de Homologação do Concurso Público, através do Edital Nº 0003/2014, de 13 de maio de 2014;

Clicksign c7a1e8a7-767d-4005-9c03-d20e69e0ab0f

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de Organização da documentação interna dos empregados do CREF 14/GO-TO, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor LEONARDO FERNANDES DE CASTRO, inscrito no CPF nº 890.XXX.XXX-04, para ocupar o cargo de Agente de Fiscalização lotado no departamento de Fiscalização na sede do CREF 14/GO-TO, na cidade de Goiânia – Goiás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo todos os seus efeitos à 06 de março de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Clicksign c7a1e8a7-767d-4005-9c03-d20e69e0ab0f

Portaria Nº 224 - Nomeação retroativa LEONARDO FERNANDES DE CASTRO.docx

Documento número #c7a1e8a7-767d-4005-9c03-d20e69e0ab0f

Hash do documento original (SHA256): cc04844566e192c00212e0f5b257df5c1b7c220ff401ef2a883549ec8f2c8f0b

Assinaturas

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
CPF: 828.357.051-04
Assinou em 01 ago 2023 às 16:12:48

Log

01 ago 2023, 11:09:32	Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número c7a1e8a7-767d-4005-9c03-d20e69e0ab0f. Data limite para assinatura do documento: 31 de agosto de 2023 (11:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 ago 2023, 11:09:34	Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
01 ago 2023, 16:12:48	Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 191.247.152.95. Componente de assinatura versão 1.557.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2023, 16:12:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c7a1e8a7-767d-4005-9c03-d20e69e0ab0f.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c7a1e8a7-767d-4005-9c03-d20e69e0ab0f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.